



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão, 29 de agosto de 2021.

**De:** Procuradoria Geral

**Para:** Gabinete da Presidência

**Referência:**

Processo nº 476/2021

Proposição: Projeto de Lei nº 55/2021

**Autoria:** Poder Executivo (Gilmar de Souza Borges)

**Ementa:** CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO IPTU, ALTERA O VALOR DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para Admissibilidade

**Ação realizada:** Pela Admissibilidade

**Descrição:**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, visando a concessão de isenção de IPTU aos maiores de 65 anos de idade, e que tenham renda mensal limitada a 03 salários mínimos, e que utilizem o imóvel presente no Município de Fundão para residência própria. E, concomitantemente, com a pretensão de alterar a base de cálculo do IPTU nos imóveis localizados em Praia Grande e Tímbui.

Certo é que a competência para legislar sobre IPTU é do Município - art. 156, inciso I, da CF.

Pelo que a concessão de isenção ou alteração da base de cálculo deve ser veiculada por Lei - arts. 33 e 176 do CTN.

E o PL acompanhou documento de impacto orçamentário-financeiro nesse exercício financeiro e nos dois subsequentes, além da compensação decorrente do aumento da receita tributária com o aumento da base de cálculo do IPTU em bairros do Município de Fundão.

Firme nessas razões, emito Parecer pela admissibilidade do PL.

**Próxima Fase:** Incluir Proposição no Expediente





# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**HELIO MALDONADO**  
**Procurador Geral**

